

EDITAL

(N.º 43/2021)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **02 de dezembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 14**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **03 de dezembro de 2021**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 24/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2021

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8088-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição, durante o próximo ano de 2022, de apoio financeiro, na importância de € 93.000,00, a disponibilizar em prestações mensais de € 7.750,00. Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As associações humanitárias de bombeiros são pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes e/ou náufragos, extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto.

Estes operacionais são agentes de proteção civil, treinados para atuarem em caso de incêndios (rurais ou urbanos/industriais), para resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, salvamento em grande ângulo, entre outros. Prestam, ainda, serviços de emergência médica e pré-hospitalar, tornando-se no melhor exemplo de perseverança e resiliência, enfrentando as adversidades e nunca deixando sem resposta quem deles necessita.

Neste contexto, as comunidades locais são sensíveis às necessidades dos bombeiros e são elas, através de beneméritos locais, mecenas, empresas e/ou particulares bem como entidades públicas, que estão na primeira linha de apoio a estas Associações.

Numa sociedade cada vez mais exigente, onde as alterações económico-sociais, climáticas e geográficas são evidentes, torna-se necessário garantir a capacidade técnica destes operacionais, para assim se assegurar aos cidadãos a qualidade técnica e humana aquando da prestação do socorro.

É, neste sentido, que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio vem solicitar apoio financeiro ao Município, por forma a colmatar as dificuldades financeiras que estão latentes na sua atividade diária.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2022, no valor de 93.000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 7.750,00€, com início em janeiro de 2022, sendo que os serviços de contabilidade deverão registar, no final de cada mês, o valor correspondente a cada prestação, a serem liquidadas até ao dia 10 do mês seguinte. No entanto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio fica obrigada a manter o seu processo administrativo e financeiro, devidamente atualizado, sob pena de o mesmo ficar suspenso, até à entrega dos elementos em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 8165-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da

Natividade a solicitar a colaboração da Câmara Municipal na implementação do projeto Eco-Escolas. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Programa Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas promovido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE Portugal) – Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) tem como objetivo desenvolver a sensibilização e a promoção da qualidade ambiental no Município através das entidades que, por sua iniciativa, se inscrevam nesta iniciativa de âmbito europeu.

No ano letivo 2021/2022 vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, através do documento de entrada n.º 8165/2021, datado a 29 de outubro, solicitar o apoio financeiro necessário à adesão daquele estabelecimento de ensino e pretendendo o município de Mesão Frio contribuir para o desenvolvimento daquele projeto no Concelho proponho que a Câmara Municipal assuma o compromisso de parceria através da assinatura da Declaração de Compromisso, cujo encargo ascende a 70,00€ e a atribuição da Bandeira Verde da escola no programa.

É objetivo fulcral deste Município tornar o Concelho cada vez mais sustentável, reconhecendo a melhoria do bem-estar de todos com a implementação de políticas que visem a utilização racional dos recursos naturais e a informação clara e rigorosa aos municípios. Neste sentido um Programa como o ECO-Escolas que ajuda a criação de práticas mais sustentáveis junto da comunidade escolar é uma mais-valia para o incremento da literacia ambiental da população.

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual proponho a atribuição de apoio financeiro no valor de 70,00 e (setenta euros) à Associação Bandeira Azul da Europa, correspondendo à inscrição do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 8531-c): Da associação “Os Alio-Vírio – Associação da Juventude Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio”, a solicitar a cedência, gratuita, das instalações do Pavilhão Multiusos, salão e cozinha, no dia 17 de dezembro, a partir das 12h00 até às 02h00, do dia seguinte, para a realização de um jantar convívio de Natal para o Público feminino do concelho. -----

DELIBERAÇÃO: Indeferido, por unanimidade, por motivo da necessidade de observância das medidas preventivas de contenção da evolução da pandemia por Covid-19. -----

3. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial:

(E. 8716-c): Da administração da sociedade comercial “Higino Pinheiro e Irmão S.A.”, adjudicatária da empreitada da obra de Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, a solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da obra, até ao dia 15 de abril de 2022, o que justifica com a escassez de matérias-primas e de mão-de-

obra, da dificuldade de subcontratação de trabalhos especializados, a instabilidade das condições climáticas e o agravamento da Covid 19. -----

Sobre este assunto foi prestada a seguinte **Informação Técnica:**

“Pretende a firma empreiteira Higino Pinheiro & Irmão, S.A., que está a executar a obra referida em epígrafe, que lhe seja concedida a prorrogação do prazo até 15 de abril de 2022 para conclusão da mesma, uma vez que não conseguirá terminar as obras no prazo concedido de 30 de novembro corrente, devido aos seguintes factos:

- “...falta de matéria-prima e escassez de mão-de-obra...”;
- “...dificuldade em agendar trabalhos com sub-empregados...”;
- “...”subida de preços incompatíveis que nada favorecem o bom desenrolar dos trabalhos...”;
- “...”neste mês, com o agravamento da COVID 19, temos tido já constrangimentos, nomeadamente alguns casos de confinamentos forçados, afectando o rendimento e produção dos trabalhos e resultando em mais atrasos...”;
- “...baixas temperaturas não têm permitido neste mês a execução das pavimentações em betuminosas sendo necessário aguardar que hajam condições técnicas para a sua boa execução...”.

Informo que as decisões da presente empreitada, desenvolvida através de concurso público, estão na esfera das competências do órgão Câmara Municipal, pelo que, deverá a mesma ser decidida na próxima reunião de câmara.

Em face da análise técnica efetuada, e tendo em conta que a obra iniciou a 17/03/2020, a mesma tem passado por várias condicionantes, a começar logo pelo primeiro Estado de Emergência decretado pelo Estado Português na sequência da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS SARS-COV-2, em que observou desde logo um ritmo mais lento nas obras públicas, como na presente empreitada, informação por parte dos empreiteiros de atrasos nas entregas de materiais, infecções e quarentenas de funcionários, adaptação ao teletrabalho, dificuldade em efectivação de reuniões de obra e as demais condicionantes que a pandemia impôs na indústria da construção civil e sector industrial conexo, que se estenderam pelos sucessivos confinamentos impostos até aos dias de hoje. Acresce que a presente empreitada atravessou quatro períodos climáticos adversos ao tipo de trabalhos a desenvolver em arruamentos e infraestruturas deste tipo, ao que acresce as atuais baixas temperaturas que não permitem a execução adequada de revestimentos betuminosos que é um dos trabalhos principais que falta executar. Acresce ainda que no presente ano de 2021 tem havido falta de mão-de-obra, mas principalmente uma falta de matéria prima e materiais de construção civil que não era previsível, ao que acresce a subida desmedida do seu preço, levando as associações do sector como a AICCOPN a defender a criação de um fundo para cobrir aumentos de custos nas obras públicas, como efetuado em Itália e em França.

Por outro lado, a candidatura que suporta esta empreitada, tem atualmente uma data de fim da operação para 31/12/2021. Ora, para ser possível o eventual deferimento da

prorrogação solicitada, terá que haver uma aprovação da Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 da reprogramação a submeter já de seguida com uma nova data de fim da operação para o dia 15/05/2022, pois o município depois de concluída fisicamente a obra precisa de algumas semanas para tratar dos pagamentos e outros procedimentos tendentes ao fecho da candidatura. Também é certo, que para esta parte procedimental em final de ano contabilístico, já se estava a ponderar uma reprogramação temporal da candidatura, naturalmente mais curta. Referir ainda que, na documentação de aprovação da reprogramação temporal anterior concedida pelo NORTE 2020 é referido no capítulo de enquadramento regulamentar, que o prazo máximo para execução da candidatura seria em regra de 24 meses com possível prorrogação de mais 12 meses após a data do Termo de Aceitação (22/05/2019) o que levaria até ao dia 21/05/2022, mas será sempre uma decisão dessa Comissão Diretiva.

Assim, sou da opinião que poderá vir a ser concedida a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, pois tecnicamente é necessária para o que falta executar de obra e justificada pelo exposto anteriormente, mas teria que ser sem custos para o município e de forma condicionada à eventual aprovação da reprogramação temporal pela Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 e ficando esse ónus do lado do empreiteiro. E nesses termos, no caso de a Exma. Câmara Municipal vir a aprovar a prorrogação de prazo solicitada nos termos da presente informação técnica, no ofício a enviar pelos serviços administrativos á firma empreiteira, deve constar que a prorrogação não acarreta custos para o município e fica condicionada à aprovação da Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 da reprogramação temporal da candidatura que suporta a empreitada, que em caso de não ser aceite reserva-se a este município a faculdade de aplicar as penalizações previstas na legislação em vigor bem como das resultantes da candidatura sobre o empreiteiro pela não conclusão dos trabalhos dentro do prazo contratual e prorrogações já aprovadas. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por maioria, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

2. “Estádio Municipal de Mesão Frio – Construção – 1.ª Fase” - Proposta de Trabalhos Complementares:

Sobre este assunto, elaborada pelo técnico gestor do contrato desta empreitada, foi presente a seguinte **PROPOSTA**;

“I – INTRODUÇÃO

A obra foi iniciada em 19 de novembro de 2020, para ser executada no prazo de 365 dias, tendo sido prorrogado na última reunião da câmara municipal até 31/05/2022.

A mesma consiste na 1.ª fase de construção do estádio municipal, e como tal haverá uma 2.ª fase para conclusão do projeto na sua globalidade.

Desta 1.ª fase faz parte a componente estrutural principal das bancadas, os compartimentos do piso superior (quatro instalações sanitárias para o público, bar e bilheteira), parte do interior dos balneários no piso inferior e entrada pedonal e

automovel.

Da 2.^a fase faz parte a remanescente área interior dos balneários no piso inferior, a cobertura da bancada mais central, a escadaria de emergência ao fundo das bancadas e alguns arranjos exteriores e ampliação da iluminação das torres.

Acontece que, com o desenvolver desta obra toma-se a perceção que terá de se efetuar já nesta 1.^a fase a escadaria de emergência ao fundo das bancadas (e o respetivo portão e vedação perimetral do estádio nesse topo até à Avenida superior), porque devido a circunstâncias não previstas aquele canto da obra foi ficando com problemas de instabilidade no talude devido aos seguintes motivos:

- condições climatéricas adversas, com especial enfoque nas intempéries ocorridas em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, que levaram à intervenção da Proteção Civil e G.N.R. e que resultaram no corte da Avenida dos Combatentes ao trânsito durante cerca de 6 meses; paulatinamente essas condições têm vindo a agravar-se e agora conclui-se que é necessário intervir antes da 2.^a fase da obra que ainda não tem timings concretos;
- águas perdidas que invadem o talude provenientes de prédios vizinhos e que os serviços operacionais estão a estudar se têm origem na Fonte do Largo do Cruzeiro e nalgum depósito de água ou fossa enterrados a funcionar indevidamente, pois com a presente empreitada de obra pública é que o fenómeno se começou a detetar;
- utilização abusiva do talude por parte dos espetadores dos jogos de futebol, o que torna urgente a intervenção no canto em questão;
- questões de dificuldade de acesso a esse topo do estádio depois desta 1.^a fase pronta, considerando a instabilidade do talude que se foi gerando ultimamente.

E é com base nestas circunstâncias não previstas que surge a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial em quantidade e espécie, sendo certo, que dos mesmos não resultam prejuízos para o município, pois tais trabalhos teriam de ser executados na 2.^a fase, provavelmente a um custo superior, pois como parte dos trabalhos são de espécie existente aplicar-se-á agora o mesmo custo unitário desse artigo já contratado a um custo inferior.

Deste modo pretende-se submeter a presente proposta de trabalhos complementares a mais a apreciação de acordo com a orçamentação e quantificação que se anexa e desta faz parte integrante, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 370.º do C.C.P.

II – ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

A presente proposta de trabalhos a mais incide sobre:

- a) Execução de escada em betão armado: nos termos do projeto de arquitetura e segurança contra incêndios está prevista uma escadaria de grande dimensão no topo do estádio, indispensável à execução e prossecução da obra, não podendo ser decomponíveis do resto da obra e de concurso separado, pois o acesso atualmente difícil é comum à atual obra e cuja execução se for efetuada nesta fase será menos dificultada e mais económica que em fase posterior, atendendo ao acima exposto. Por outro lado, o preço unitário do trabalho em causa já existe no contrato inicial obtido em resultado de concurso público; sob os lanços e patamares da escadaria, para

cumprimento do projeto de arquitetura e diretrizes da D.R.C.N. terão de ser executados muros em betão ciclópico com face de xisto à vista, cujo preço unitário proposto está dentro dos praticados no mercado, que têm tido aumentos significativos durante os últimos meses;

Por outro lado, e devido às fracas condições de estaleiro para colocação de guas devido à existência da iluminação do relvado de jogo, inclinação do terreno e sua exiguidade, não seria possível montar-se um segundo estaleiro para execução em separados desses trabalhos, não havendo assim condições para duas firmas empreiteiras em simultâneo em obra. Mais, uma vez encontrando-se o estaleiro montado para a obra, é menos complexo e mais rápida a execução de tais trabalhos.

- b) Movimentação de terras: para se implantar a escadaria e estrutura de suporte é necessário proceder à movimentação de terras até ao firme, em escavação nas fundações e em aterro atrás dos muros, trabalhos que têm de se efetuar em simultâneo e cujo preço unitário também já existe no contrato inicial obtido em resultado de concurso público.
- c) Guardas e vedação: para todo esse canto do estádio ficar em segurança e não se permitir a movimentação livre de pessoas por essas escadas de emergência e os espetadores não se encostem às beiras dos muros a ver o futebol, é necessário executar as guardas em ferro e a rede de vedação perimetral a terminar no terreno vizinho e Avenida superior. Das guardas já existe preço unitário no contrato inicial obtido em resultado de concurso público, e da rede e portão o preço unitário proposto está dentro dos praticados no mercado.

III – QUANTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

De acordo com o resumo que se apresenta no final do orçamento, são propostos dois tipos de trabalhos complementares:

1. Trabalhos da mesma natureza dos contratuais, isto é, aqueles que não estavam previstos no contrato em quantidade e que serão executados pelos preços contratuais;
2. Trabalhos a mais sem preço de contrato, isto é, trabalhos não previstos em espécie, não estando, portanto, o seu preço definido no contrato inicial, sendo agora proposto para posterior análise pelo empreiteiro nos termos do n.º 2 do art.º 373.º do C.C.P.

A cada um deste tipo de trabalhos correspondem os seguintes custos:

1. Trabalhos complementares da mesma natureza dos contratuais – 5.862,00 €;
2. Trabalhos complementares de espécie diferente do contrato – 48.943,46 €.

O custo total dos trabalhos complementares é de 54.805,46 €, estando este dentro do limite de 50% do valor contratual (613.500,00 € x 50% = 306.750,00 €) conforme disposto no art.º 370.º do C.C.P.

IV – PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, já que as decisões da presente empreitada, desenvolvida através de concurso público, estão na esfera das suas competências, que seja aprovada a presente proposta de trabalhos complementares necessários à execução da obra em causa, pelo total de 54.805,46 €, e que seja

notificado o empreiteiro para os executar nos termos do art.º 371.º do C.C.P.

O prazo proposto para execução dos trabalhos complementares é de 60 dias, atendendo à urgência da situação.

Dos trabalhos agora propostos juntam-se os respectivos desenhos de pormenor do projeto geral do estádio, que devem ser entregues à firma empreiteira.

Por último, referir que a soma do valor do contrato inicial (613.500,00 €) com o valor da presente proposta de trabalhos adicionais (54.805,46 €) é de 668.305,46 €, abaixo do limiar dos 750.000,00 € que dispensou inicialmente o envio do processo para Visto do Tribunal de Contas.

Em termos financeiros, a D.A.F. deve proceder ao enquadramento orçamental dos trabalhos, e os mesmos devem ser alvo de contratualização.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

4. FINANÇAS:

3. Contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2022:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Anualmente, o Município de Mesão Frio tem vindo a socorrer-se da contratualização de empréstimo de curto prazo, com vista a ocorrer a dificuldades de tesouraria por forma a evitar e prevenir, momentaneamente, factos geradores e potenciadores de desequilíbrios financeiros.

Neste contexto, foi efetuada a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, tendo-se constatado a conveniência em assegurar, para o ano de 2022, uma linha de curto prazo, até 300.000,00€, que foi reconhecida pela Câmara Municipal, na reunião de 03 de novembro, corrente, conforme deliberação constante da Ata n.º 22/2021.

No estrito cumprimento da proposta apresentada e nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, procederam os serviços financeiros ao convite das 3 entidades bancárias propostas (Caixa Geral de Depósitos - CGD, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL - CCAMTMAD e Banco Santander Totta, S.A.), para a contratação de um empréstimo no montante de até 300.000,00€, com início a 01 de janeiro e término a 31 de dezembro de 2022, nos termos e condições da deliberação camarária do passado dia 03 de novembro de 2021, tendo sido estabelecido como critério de adjudicação a “proposta economicamente mais vantajosa para o município, tendo como único parâmetro de avaliação, o preço mais baixo.”

As entidades bancárias apresentaram as suas propostas, através dos documentos que foram registados nos serviços administrativos, sob a referência n.ºs 8611/2021, de 19 de novembro, 8650/2021 e 8651/2020, ambos de 22 de novembro, o que permitiu, após avaliação pelo júri, a sua admissão.

Prosseguindo na análise efetuada pelo júri, patenteada no Anexo que é parte integrante da presente proposta, constata-se a existência de duas propostas com o mesmo preço mais baixo, da CGD e da CCAMTMAD, que apresentem idêntico spread, (Taxa Euribor a 12 meses, acrescida do Spread de 0,40%). Utilizando o critério estabelecido de, em caso de igualdade, ser dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2016 a 2020), conclui-se que deverá ser dada preferência à proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, que formalizou 8 contratos de empréstimos, no período em referência).

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a submissão à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, à Taxa Euribor a 12 meses, acrescida do Spread de 0,40%, sem outros encargos, por ser considerada a proposta mais vantajosa para o Município.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (UOPG8), Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede e formação do Contrato de Planeamento:

Sobre este assunto foi presente a seguinte **Informação Técnica:**

1-Introdução

De acordo com o solicitado nas petições cuja entrada têm a referência 2021, EXP,E,C, 713 de 28-01-2021 e 2021, EXP,E,C, 3104 de 07-05-2021, a empresa **REGAL DOURO-Atividades Agrícolas e Turísticas S.A**, com sede no lugar da Rede, freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste concelho, vem solicitar a formalização do procedimento de elaboração de um Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8, designada no Plano Diretor por **UOPG 8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede**, bem como propor a celebração de um contrato de planeamento para a sua elaboração.

2-Área de intervenção

A Unidade Operativa localiza-se na parte superior do prédio rústico denominado Quinta do Solar da Rede, tem o acesso pela E.M.600, ocupa a área de 5,6 ha e abrange os artigos matriciais da freguesia de Mesão Frio (Santo André), secção C, numerados de 5 a 10, que são de outros proprietários e parte dos artigos 80 e 100 que são propriedade da requerente como se apresenta na figura 1.

A referida UOPG8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (Figura 2) e, pelo exposto, a empresa, sendo proprietária de 90% do solo, pretende aí instalar um aldeamento turístico de apoio às atividades que essa desenvolve, no concelho e no país,

que pretendem denominar, “Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede”.



Figura 1

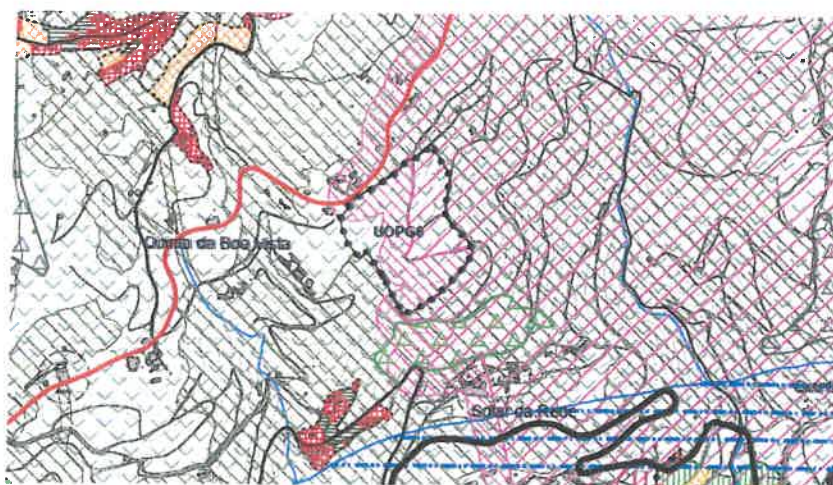


Figura 2

3-Enquadramento legal

Os Planos de Pormenor são instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal que, enquanto instrumento de natureza regulamentar, estabelecem o regime do uso do solo e definem os modelos de evolução previsíveis da ocupação humana e da organização das redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e da garantia de qualidade ambiental.

Assim, a elaboração, o conteúdo material e documental dos Planos de Pormenor enquadram-se no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, especificamente, nos artigos 76º, 101º, 102º e 107º.

4-Fundamentação da oportunidade de elaboração do Plano

A fundamentação da oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor encontra-se descrita nos Termos de Referencia e decorre, no essencial, de 3 fatores fundamentais, nomeadamente:

1. *das dificuldades de execução e operacionalização do plano através de unidade(s) de execução, compreendendo diversas opções e soluções já estudadas e de difícil concretização, tanto em termos de solução urbanística específica e da sua relação com a envolvente, coma ainda relativamente à operacionalização do modelo de perequação;*
2. *do estrangulamento e insuficiência da rede viária interna com as vias existentes,*

desadequado do ponto de vista da mobilidade, acessibilidade, segurança rodoviária, funcionalidade, etc., de funcionalidade e de inserção da malha urbana, além, ainda, de se imporem, de momento, novas perspectivas de ordenamento e desenvolvimento - incluindo a valorização ambiental e paisagística e da relação desta com área urbana adjacente;

3. do interesse e da iniciativa privada em concretizar a ocupação da UOPG08 através da elaboração de um PP, conducente a promover o reordenamento do espaço em relação ao previsto no PDM com uma solução urbanística adaptada ao território, do ponto de vista funcional e de aproveitamento urbanístico e em que os proprietários se revejam, de forma a facilitar a sua execução/operacionalização no terreno, no imediato."

5-Objetivos

Os objetivos do procedimento ora proposto são os previstos no ponto 6 dos Termos de Referência consistindo em:

- 1. detalhar o modelo de desenvolvimento e de ocupação do solo, definindo, nomeadamente, as áreas edificadas e impermeabilizadas e diretrizes para as intervenções paisagísticas, bem como os respetivos usos;*
- 2. contribuir para a estruturação da malha urbana e da rede viária local e da respetiva integração com a rede viária da envolvente;*
- 3. requalificar e valorizar o local do ponto de vista ambiental, paisagístico e social;*
- 4. dinamizar a economia local;*
- 5. utilizar espécies vegetais adaptadas as condições adafoclimáticas do local, e preferencialmente autóctones;*
- 6. prever as vias estruturantes, as principais e respetivas ligações à rede viária municipal;*
- 7. criar patamares com vegetação local, visando a melhoria da sua utilização pedonal, preconizando o conforto ambiental e a segurança. A interligação entre os vários níveis no sentido de estabelecer uma continuidade do verde urbano;*

6-Condições

A definição das fases e prazos para a elaboração do plano, assim como o conteúdo material, encontram-se definidos no ponto 8 dos Termos de Referência, prevendo-se um prazo de elaboração de 95 dias.

A definição da equipa técnica responsável pela elaboração, e pelo acompanhamento do plano, encontra-se estabelecida no ponto 9 dos Termos de Referência.

7-Qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica

Nos termos do nº2 do artº78 do RJGT a qualificação ou sujeição dos planos a avaliação ambiental estratégica (AAE) compete à câmara municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao

Decreto-lei nº 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011 de 4 de maio.

Por sua vez, decorre da alínea a) do nº1 do artº 3 do citado diploma que estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano e rural (nos quais têm enquadramento os planos municipais de ordenamento do território, no caso concreto o Plano de Pormenor da UOPG8 que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) pelo que este terá de ser objeto de Avaliação Ambiental

Estratégica (AAE).

7-Contrato para planeamento

7.1-Enquadramento

Nos termos do nº1 do artigo 81º do RJGT os interessados na elaboração do plano podem propor a Câmara Municipal a celebração de um contrato para planeamento. Segundo o nº2 do citado artigo a referida celebração depende dessa deliberação que terá de ser devidamente fundamentada.

7.2-Fundamentação que justificam o contrato

Estando em causa uma área de natureza privada, cujo conjunto de intervenções visa a elaboração de uma proposta que vá de encontro as legítimas pretensões de todos os proprietários envolvidos de forma a potenciar a sua concretização considera-se, salvo melhor opinião, que a formação de contrato de planeamento entre o município e os interessados é a figura adequada atendendo a que serão os interessados a suportar os custos inerentes ao procedimento em questão.

7.3-Alteração aos planos em vigor

Atendendo a que a área em causa já se encontra definida no PDM em vigor e os seus conteúdos programáticos já se encontram definidos no artigo 85º do respetivo regulamento, apenas terá de ser mantida na 2ª revisão do PDM que está em curso, tendo-se para o efeito já efetuado algumas diligências.

7.4-Minuta do contrato

E apresentada em anexo proposta de minuta de contrato apresentada pelos interessados e analisada por estes Serviços.

8-Conclusão

Face ao exposto encontram-se reunidas as condições para que esta Exª Câmara, caso assim o entenda, delibere:

1. A elaboração do Plano de Pormenor da UOPG8 Aldeamento Turístico da Quinta da Quinta do Solar da Rede, nos termos do artigo 76º do RJGT e com os fundamentos descritos no ponto 4;
2. Aprovar os Termos de Referenda propostos;
3. Determinar, para efeitos do previsto no nº1 do artigo 76º do RJGT:
 - a) Um prazo de elaboração de 95 dias;
 - b) Um período de participação pública de 15 dias uteis, nos termos previstos no artigo 88º do RJGT;
 - c) A publicação de Aviso no Diário da Republica;
 - d) A divulgação através da:
 - i) Comunicação social e do boletim municipal;
 - ii) Plataforma colaborativa;
 - iii) Sítio da internet desta Camara Municipal.
4. Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da UOPG8 Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, nos termos previstos no nº 2 do artigo 81º do RJGT, e com os fundamentos descritos no ponto 7.2 da presente

informação, bem como:

- a) Aprovar a minuta de contrato de planeamento;
 - b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no nº3 do artigo 81º do RJIGT, promovendo a necessária publicação em Diário da República e divulgação previstas no nº1 do artigo 89º do RJIGT;
5. Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120º do RJIGT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011 de 4 de maio;
6. Transmitir o teor da presente deliberação à CCDRNorte.” -----

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

1. Determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (UOPG8), Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, nos termos do artigo 76.º do RJIGT e, com os fundamentos descritos no ponto 4:
2. Aprovar os Termos de Referência propostos;
3. Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT:
 - a) Um prazo de elaboração de 95 dias;
 - b) Um período de participação de 15 dias (úteis), nos termos previstos no artigo 88.º do RJIGT;
 - c) A publicação de aviso no Diário da República;
 - d) A divulgação através da:
 - i. Comunicação social;
 - ii. Plataforma colaborativa;
 - iii. Sítio da Internet da Câmara Municipal
4. Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a Elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 8 (UOPG8), Aldeamento Turístico da Quinta do Solar da Rede, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto 7.2 da informação técnica, bem como:
 - a) Aprovar a minuta do contrato de planeamento;
 - b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT, promovendo a necessária publicação em Diário da República e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;
5. Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJIGT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;
6. Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR-Norte. -----

2. Feira Anual de Santo André:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Face à evolução da pandemia em Portugal, o Governo decidiu, após ouvir os especialistas e os partidos, definir um conjunto de medidas preventivas que visam conter o crescimento da

pandemia nas próximas semanas.

Não obstante o facto de Portugal ser um dos países com maior taxa de vacinação em todo o mundo e de os números de internamentos e óbitos refletirem precisamente o efeito da vacinação, o País deve preparar-se para uma fase de crescimento da pandemia nas próximas semanas.

A chegada do inverno, a vaga que se propaga com intensidade em vários países da Europa e a aproximação de uma época festiva, levaram o Governo a atuar para prevenir que o número de infeções por Covid-19, que tem crescido nas últimas semanas, aumente substancialmente.

Assim, a partir do dia 1 de dezembro, será declarado o Estado de Calamidade para todo o território nacional continental e serão adotadas várias medidas de contenção da pandemia, das quais se destaca a obrigatoriedade de teste negativo (mesmo para as pessoas vacinadas) no acesso a grandes eventos sem lugares marcados (ou em recintos improvisados), de acordo com o documento, “Controlar a Pandemia”, emanado pelo Conselho de Ministros a 25 de novembro corrente.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas no n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e considerando que a Feira Anual de Santo André, com todas as suas atividades associadas e programadas, se pode enquadrar na classificação de grande evento, determino o cancelamento de todo o programa da Feira de 2021, a partir do dia 01 de dezembro, inclusive.

Leve-se este ato a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. Festa de Natal dos trabalhadores do município:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Aproximam-se o Natal e o Fim de Ano, datas que representam um final de ciclo mas também de nascimento, de recomeço, que nos convidam a parar, pensar, avaliar o que foi feito e aquilo que podemos fazer melhor, no novo ano que já está próximo.

É, também, tempo de festejar, em família e com os amigos e os colegas, é tempo de encontros e de reencontros, propício a reforçar os laços que nos unem, mantendo as tradições que nos foram transmitidas pelas gerações que nos antecederam.

Imbuídos desse espírito natalício, visando ainda incutir nos diferentes trabalhadores desta autarquia sentimentos de partilha, de união e de pertença a uma comunidade e a esta instituição, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a realização, no próximo dia 22 de dezembro, de um jantar de natal, oferecido a todos os seus trabalhadores, que deverá decorrer no salão multiusos municipal, para o qual serão disponibilizados os géneros alimentícios e oferecido, a cada um, um bolo-rei, sendo a confeção assegurada pelos trabalhadores.

Mais proponho que a concretização desta realização fique condicionada à evolução do agravamento da situação pandémica por Covid 19 e às medidas de contenção que venham a ser adotadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Atendendo à necessidade de observância das medidas preventivas de contenção da evolução da pandemia por Covid-19, a Câmara deliberou, por unanimidade,

aprovar, apenas, a oferta de um bolo-rei a cada trabalhador, desaprovando a realização do jantar de natal. -----

4. Atribuição de Bolo Rei aos Seniores do concelho:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vivendo-se um tempo de crescente solidão sentida pelos mais velhos e atendendo à aproximação da época natalícia, urge a necessidade de promover momentos de união, confraternização e calor humano, vivenciados nesta festividade, num espírito de paz e harmonia. Tendo presentes estes princípios, a Câmara Municipal tem vindo a proporcionar, aos idosos do concelho, um Almoço de Natal, por forma a celebrar esta época de luz e esperança servindo, também, para que esta facha da população possa refletir sobre a importância do convívio social, da solidariedade e de participação ativa. Criam-se, assim, vínculos de convivência nesta fase da vida promovendo a afetividade entre os mais idosos.

Contudo, as medidas adotadas pelo Governo e pela Direção Geral da Saúde (DGS) no âmbito da Pandemia provocada pela COVID19, para esta fase de desconfinamento, desaconselham a realização de algumas atividades de grupo nas quais se enquadrava o Almoço de Natal Sénior. Não obstante, nestes tempos de pandemia, é ainda mais importante minimizar as consequências nefastas que este vírus provoca nas populações, sobretudo nas mais idosas, ao nível social e psicológico.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pretende atribuir um bolo-rei por agregado familiar, onde pelo menos um dos seus elementos seja composto por um idoso com idade igual ou superior a 65 anos, assinalando assim, simbolicamente, a época natalícia.

Assim, proponho:

- ✓ A atribuição de um bolo-rei, por agregado familiar, em que, pelo menos um dos seus elementos tenha idade igual ou superior a 65 anos, devendo o processo de inscrição ser promovido pelas juntas de freguesia da área de Residência, no período compreendido entre os dias 06 e 10 de dezembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Voto de pesar pelo falecimento da trabalhadora desta autarquia, Ana Luísa Correia de Carvalho Alves:

A Câmara aprovou, por unanimidade, um voto de pesar, pelo falecimento prematuro, no dia de ontem, aos 40 anos de idade, da trabalhadora desta autarquia, Ana Luísa Correia de Carvalho Alves, endereçando à sua família as mais sentidas condolências. -----